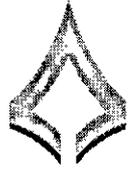




Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	197 / 2015
Folha nº	13
Matrícula:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**

**PARECER Nº 03 DE 2015 - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA  
sobre o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº  
197, DE 2015, que "Institui a Semana Distrital de  
Conscientização e Defesa da Promoção da  
Educação Inclusiva, a ser realizada anualmente, na  
segunda semana do mês de março"**

**AUTOR: Deputado PROF. REGINALDO VERAS  
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão o Substitutivo (Emenda nº 1) proposto pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) ao Projeto de Lei nº 197, de 2015, de autoria do ilustre deputado Reginaldo Veras, que tem por fim a instituição da Semana Distrital de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva.

O substitutivo em análise suprime o art. 1º e o § 2º do art. 2º, transformando o § 1º deste artigo em parágrafo único.

A proposta foi aprovada pela CCJ na forma do Substitutivo apresentado pela Relatora.

A proposta alternativa não recebeu subemendas no transcurso do prazo Regimental.

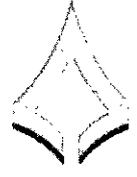
É o relatório.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Em conformidade com o art. 69,1, *b*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC) analisar e, quando necessário, emitir parecer de mérito sobre proposições que tratem de educação pública e privada.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	197 / 2015
Relator	14
Matrícula	12058



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**

O intento da Comissão de Constituição e Justiça foi o de "corrigir" equívocos de ordem redacional e de técnica legislativa verificados na proposição original, por meio da alteração do texto da ementa, da supressão do art. 1º e do § 2º do art. 2º, com a transformação do § 1º do citado art. 2º em parágrafo único, não alterando, com isso, o objetivo da proposição.

Com isso, no que tange ao mérito, entendemos que o Substitutivo proposto atende aos mandamentos regimentais, o que nos leva a manifestar pela sua **aprovação** no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

**Deputado.....**

**Presidente**

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**

**Relatora**